USCS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE
Medicina

1. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fretamento de ônibus de turismo, com capacidade mínima de 60 passageiros para evento externo

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Ônibus de turismo de no mínimo 60 lugares **(com seguro incluso e nota fiscal)** Destino: Taquaritinga/SP Saída de São Caetano do Sul às 17:30 h dia 08/10/2026 (Local de partida a definir) Retorno de Taquaritinga às 20:00 h dia 12/10/2026 - Traslados locais: Circulação no destino dias 09 a 12/10/2026 em Taquaritinga/SP; - Franquia Local Contratada: Quilometragem inclusa: Até 15 km por dia nos dias do evento (franquia diária não cumulativa); - Deslocamento Especial: Viagem intermunicipal programada: 01 (um) traslado de ida e volta entre Taquaritinga/SP e Araraquara/SP (ponto a ponto, sem serviço de tranfer/circulação interna na cidade de Araraquara); - Regime de Permanência **(com hospedagem e alimentação do motorista incluso no valor do orçamento):** Disponibilidade no destino: Veículo e motorista em regime de prontidão/disponibilidade integral em Taquaritinga/SP durante todo o período do evento	Ônibus	Mínimo 60 passageiros
Ônibus de turismo de no mínimo 60 lugares **(com seguro incluso e nota fiscal)**	Ônibus	Mínimo 60 passageiros

Destino: Pirassununga/SP Saída de Itapetininga às 21:00 h dia 09/10/2026 (Local de partida à definir) Retorno de Pirassununga às 01:00 h dia 13/10/2026 com destino a Itapetininga - Deslocamento Local (Franquia): Quilometragem na cidade de destino/imediações: Até 50 km por dia, por veículo, para deslocamentos entre hospedagem, locais de refeição, atividades do evento e imediações (dias 10, 11 e 12/10/2026, totalizando até 150 km locais por veículo); - Regime de Permanência **(com hospedagem e alimentação do motorista incluso no valor do orçamento):** Disponibilidade no destino: Veículo e motorista em regime de prontidão/disponibilidade integral em Pirassununga/SP durante todo o período do evento			

O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução dos serviços, incluindo, hospedagem e alimentação do(s) motorista(s), seguro, quando aplicável, combustível, motorista(s), encargos trabalhistas e sociais, manutenção dos veículos, pedágios, estacionamento, tributos e demais despesas relacionadas à prestação do serviço, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional, salvo aqueles expressamente previstos neste Termo de Referência.

As despesas relativas à hospedagem e alimentação dos motoristas durante o período de permanência nos destinos serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar integralmente contempladas no valor da proposta, não cabendo à contratante qualquer pagamento adicional a esse título.

Em caso de pane, falha mecânica, acidente ou qualquer outra ocorrência que impossibilite ou prejudique a continuidade do serviço, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para a contratante, a substituição do veículo e/ou as medidas necessárias para assegurar a continuidade do transporte, em condições equivalentes ou superiores às originalmente contratadas.

1.2. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:

Considerando os princípios de conveniência, oportunidade e, especialmente diante do caráter corriqueiro, ordinário, de baixo valor e complexidade, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando agilizar o processo de contratação pública em conformidade ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de transporte coletivo para o deslocamento de alunos, professores, colaboradores e demais participantes vinculados às atividades institucionais da Universidade, contemplando viagens intermunicipais, traslados locais e permanência dos veículos à disposição durante o período programado. A contratação de empresa especializada visa assegurar transporte adequado, seguro, confortável e pontual, garantindo o atendimento da programação estabelecida e o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

3. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

A aquisição se dará em lotes?

(X) Não

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

A seleção do fornecedor se dará pelo **menor preço.**

5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a prestação dos serviços será nos dias 08/10 a 12/10/2026 – Destino Taquaritinga e nos dias 09/10 a 13/10/2026 – Destino: Pirassununga.

5.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é será nos dias 08/10 a 12/10/2026 – Destino Taquaritinga e nos dias 09/10 a 13/10/2026 – Destino: Pirassununga.

5.3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.3.1. Local, horário e endereço.

Conforme mencionado no item 1.1.

5.3.2. A empresa Contratada deverá atender com pontualidade os dias e horários contratados para a prestação do serviço junto ao FISCALIZADOR, por meio do endereço eletrônico ou telefone constante da ordem de serviço - OS.

5.3.3. Caso os serviços prestados não correspondam a qualidade exigida, a Contratada deverá refazer aqueles que não estiverem de acordo com as especificações deste termo de referência, no prazo informado pelo Fiscalizador. Na eventualidade da não substituição, a empresa contratada estará sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, datada de 11 de setembro de 1.990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

( ) Não

(X) Sim, especificar condições.

Garantir pontualidade no embarque dos grupos agendados e aguardar nos endereços, para retorno ao local de embarque inicial.

6. DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.2. Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Registro comercial, para empresa individual;

6.1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

6.1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

6.2.3. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao Estado e/ou Município, deverá, a contratada apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob pena da lei;

6.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data da contratação;

6.2.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação;

6.2.7. Para efeito da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como do art. 22 da Lei Municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição;

Obs.: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da contratação;

6.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

( ) Não

( ) Sim, a saber:

( ) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

( ) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços solicitados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

( ) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador;

( ) Outras exigências de qualificação técnica _____.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

7.1.2. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados sobre os serviços realizados.

7.1.3. Usar mão-de-obra capacitada que assegurem a execução integral dos serviços no prazo convencionado, com a qualidade que os serviços exigem.

7.1.4. Considerar que a ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

7.1.5. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados da Contratada ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente e antecipadamente identificados.

7.2.2. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome: Prof. Dr. Sérgio Makabe
Cargo: Diretor de Área de Medicina
E-mail: diretoria.medicina@online.uscs.edu.br

Fiscalizador:

Nome: Prof. Dr. Sérgio Makabe
Cargo: Diretor de Área de Medicina
E-mail: diretoria.medicina@online.uscs.edu.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a execução do serviço, no prazo de até 10 dias corridos contados do dia subsequente ao recebimento do Termo de Aceite e liberação do pagamento emitido pelo Fiscalizador, juntamente com a nota fiscal, boleto ou referente.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO MAKABE
Data: 18/09/2026 13:54:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Sérgio Makabe
Diretor de Área de Medicina